



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

<u>Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e</u> Microempreendedores Individuais-MEI

A FUNDAÇÃO UNIRG, torna público que se encontra aberto nesta instituição a licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO por ITEM, com Itens Exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, Processo Administrativo Eletrônico nº. 1243/2022, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Decreto Municipal nº 738, de 1º de agosto de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Horário e Local para abertura da Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1243/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA: ABERTO/FECHADO ORÇAMENTO SIGILOSO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/02/2023 ás 08:50H (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO: 06/02/2023 ás 9:00 H (Horário de Brasília)
LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.
- **1.2.** A descrição detalhada do(s) item (ns) consta(m) no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.
- **1.3.** O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido pela Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO





- **2.1.** Somente poderão participar deste Pregão as **Microempresas-ME**, **Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que atenda às exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).
- **2.2.** É vedado participar da presente licitação as empresas:
- **a)** Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9° da Lei n° 8.666/93;
- **c)** Estiverem impedidas ou temporatiamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- **d)** Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País.
 - **2.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
 - **2.2.2.** A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, somente será permitida se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

2.3. Das Declarações da Plataforma Eletrônica

- **2.3.1.** A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:
- a) Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados: "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapasse o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar".
- b) Declaração de conhecimento do Edital: "Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório".
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: "Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores".
- d) Declaração de Não Emprego de Menor: "Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal".
- **e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta**: "Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP".
- **f) Declaração de Veracidade**: "Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019".
- g) Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: "Declaro, para os devidos fins da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2.018, que cumpro ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, que versa sobre o correto tratamento conferido aos dados pessoais de terceiros,





pessoas naturais ou jurídicas, tanto em meio físico quanto em meio digital, conforme art. 1º da Lei 13.709/2018".

- **2.3.2.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- **2.3.3.** A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5° do art.26 e aplicações encima do art.49 inc.3° do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.
- **2.4.** A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **3.2.** As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao Portal da CNM Confederação Nacional dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **4.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.
- **4.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira em igual forma e prazo descrito no item anterior.
- **4.3.** Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema.
- **4.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **4.6.** Caberá à pregoeira receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.



- 4.7. O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.
- **4.8.** As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do registro das propostas de preços e dos documentos de habilitação

- **5.1.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes interessadas a participar do certame, deverão estar devidamente credenciadas no portal de compras públicas, e deverão encaminar, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o disposto neste Edital.
- **5.1.2.** A licitante poderá rever as condições de sua proposta e documentos de habilitação, retirar ou substituir os anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - **5.1.2.1**. Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **5.1.3.** Serão consideradas inválidas propostas e/ou documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
- **5.1.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto no item 5.1.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.
- **5.1.5.** A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - **5.1.5.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de três horas contadas da solicitação da pregoeira via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira conforme o caso.
- **5.1.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.
 - **5.1.6.1.** Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.1.7.** Nos preços ofertados mediante o cadastro da proposta serão considerados obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- **b)** Marca, modelo, fabricante (no que couber);
- c) Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico.
 - **5.1.7.1.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.





- **5.1.7.2.** Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema já deverão estar inclusas todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.
- **5.1.7.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

- **5.2.1.** Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

5.3. Da sessão de disputa

- **5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- **5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.3.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **5.3.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- **5.3.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.3.6.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação/Universidade de Gurupi UnirG.

5.4. Do modo de disputa e da formulação de lances

- **5.4.1.** O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.
- **5.4.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis.**
- **5.4.3.** Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



- **5.4.4.** Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento, superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.4.5.** Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **5.4.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.4.4 e 5.4.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **5.4.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.4.4 e 5.4.5, será reinicianda a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.4.6.
- **5.4.8.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.4.7.
 - **5.4.8.1.** Caso não haja lances, a licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- **5.4.9.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

- **5.5.1.** No caso de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a pregoeira quando possível sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.5.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.6. Do Critério de Desempate

- **5.6.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **5.6.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, será utilizado a mesma regra descrita no item anterior.
- **5.6.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **5.6.4.** Quando o item estiver desempatado o sistema irá para a fase de aceitação de vencedores.
- **5.6.5.** O Sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.





- **5.6.6.** Quando finalizado o tempo aleatório, caso a licitante melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas ME, EPP/MEI participantes até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada.
- **5.6.7.** A ME/EPP/MEI que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.
- **5.6.8.** Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP/MEI que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor.
- **5.6.9.** Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP/MEI que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP/MEI melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.
- **5.6.10.** O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
- **5.6.11.** A ME/EPP/MEI que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.
- **5.6.12.** O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP/MEI.

5.7. Da Negociação

- **5.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **5.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.7.3.** O prazo para negociação será definido pela Pregoeira, observado o prazo mínimo de 02(duas) horas contadas da solicitação.
- **5.7.4.** A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pela Pregoeira, poderá a critério deste ser desclassificado.
- **5.7.5.** Em licitações que não terminem no mesmo dia, é responsabilidade da licitante acompanhar o certame nos demais dias quantos forem necessários, sem necessidade de comunicação por outro meio que nao seja o chat.

5.8. Da Apresentação de Ficha Técnica/Folder/Prospecto

- **5.8.1.** As licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação a(s) ficha(s) técnica(s)/folder(es)/prospecto(s) com imagem/figura **correspondente aos itens 01, 02, 11, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 42, 58, 62, 63, 65, 82, 83, 89, 90 e 91 caso seja cotado na proposta, com fins de identificar as características técnicas do objeto ofertado, devendo ser observado as exigências pertinentes contidas no Instrumento Convocatório.**
- **5.8.2.** A ficha técnica deverá, preferencialmente, **estar identificada conforme o item e sua numeração sequencial constante no Termo de Referência**, para facilitar a identificação para análise técnica, bem como para que não haja equívocos quanto a referência.

cpl@unirg.edu.br



- **5.8.2.1.** Solicita-se que as fichas técnicas contenham todas as especificações técnicas do objeto solicitado, que seja preferencialmente extraída e/ou impressa de sites oficiais do fabricante, não aceitaremos informações incompletas ou somente imagens do produto sem a devida especificação.
- **5.8.3.** As fichas técnicas serão analisadas por técnico desta Fundação, como condição de adjudicação do objeto, conforme disposição contida no Instrumento Convocatório.

5.9. Do Cadastro de Reserva

- **5.9.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.
- **5.9.2.** As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.
- **5.9.3.** As licitantes que se manifestarem terão o **prazo de até 03 (três) horas** para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do e-mail: cpl@unirg.edu.br.
- **5.9.4.** O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo III deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem cotar o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).
- **5.9.5.** A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.
- **5.9.6.** O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- **5.9.7.** A habilitação da(s) Fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de Fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
 - **5.9.7.1.** Caso a Fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.
- **5.9.8.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas Fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

5.10. Da Proposta Atualizada

- **5.10.1.** O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **três horas contadas da solicitação da pregoeira no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**
 - **5.10.1.1.** A proposta atualizada e os documentos que trata o item anterior deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.
- **5.10.2.** A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível), **podendo ser observado o modelo constante no Anexo II deste Edital, e conter expressamente:**
- a) Identificação do Pregão Eletrônico e número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);





- c) Objeto geral do Pregão, indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital:
- f) Marca/Modelo;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto neste Edital e/ou Anexos;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Precos e/ou o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.
- 5.10.3. Na proposta atualizada não será admitida expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.
- **5.10.4.** Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.
- 5.10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.
- **5.10.6.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da Administração.
 - 5.10.6.1. Podendo a pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.
 - 6.1.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação inabilitando com comunicação via chat, justificativas e através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.
 - **6.1.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.
 - 6.1.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

cpl@unirg.edu.br





- **6.1.4.** Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.1.5. Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.
- 6.2. Dos Documentos a serem enviados com fins de comprovação da habilitação da(s) licitante(s) será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

6.2.1. Para Comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- **a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;
- **d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- **g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - **6.2.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.
- 6.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:
- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por termpo de Serviço devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, como Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
 - **6.3.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
 - **6.3.2.** Caso a Licitante seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.
- 6.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:





- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
 - a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
- **6.5.** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira, sob pena de inabilitação. Ainda que sejam qualificadas como ME, EPP ou MEI e tenham alguma restrição fiscal ou trabalhista.
 - 6.5.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **6.5.2.** Caso conste a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora.
 - 6.5.3. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Complementar nº 155/2016).
 - 6.5.4. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes para a assinatura da ARP, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).
 - 6.5.4.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante qualificada como ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
 - 6.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do constante nos documentos enviados, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - **6.7.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

77.423-250, Gurupi/TO





- **6.9.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a inabilitação da licitante.
- **6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.11.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **7.1.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - **7.1.1.** A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - **7.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando a pregoeira autorizada a **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhar o processo à autoridade competente para a **homologação**.
 - **7.1.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - **7.1.4.**O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente através do sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - **7.1.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **7.1.6.** Julgado o recurso, a decisão será publicada no <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente a pregoeira.
- **7.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **7.3.** Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto.
- **7.4.** A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM** na fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se o disposto neste Edital.
- 7.5. A aprovação, por parte da análise técnica, da ficha técnica/folder/prospecto enviadas, referente ao item para os quais foi declarada a licitante vencedora, é condição de adjudicação do objeto.
- 8. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA
- **8.1.** A Formalização do Registro de Preços e da Contratação com a Fornecedora deverá ser observada as elencadas no Termo de Referência Anexo I e na Cláusula específica da minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IV.
- 9. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA





9.1. Os procedimentos quanto à forma de aquisição, prazo, condições de recebimento, local de entrega e garantia do objeto, dentre outras informações, devendo ser observadas as exigências e condições elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica da minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo IV.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.2.** A **Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG**, e, conforme o caso no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação UNIRG (https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.
- **11.2.** O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP, conforme especificado abaixo, devendo ser observadas as disposições contidas **no Termo de Referência Anexo I e na Cláusula específica na minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IV.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, deverão ser observadas conforme elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica da minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo IV.

13. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Das sanções e das penalidades para o caso de inadimplemento deverão ser observadas as elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica da minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo IV.

14. DAS VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **14.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Fornecedoras/Detentoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, **devendo ser observado o disposto na Minuta da ARP Anexo IV deste Edital.**

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O registro de preços poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Administração e/ou pela Fornecedora/Detentora nas hipóteses previstas em legislação pertinente, **devendo ser observadas as disposições descritas na Cláusula específica da Minuta da Ata de Registro de Preços-ARP - Anexo IV deste Edital.**





16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da ARP e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações, **devendo ser observadas as disposições descritas na Cláusula específica da Minuta da Ata de Registro de Preços-ARP - Anexo IV deste Edital.**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Fundação UNIRG, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- **17.2.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Fundação UNIRG.
- **17.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **17.4.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregrar os produtos adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **17.5.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
 - 17.5.1. A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.
- **17.6.** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**.
- **17.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **17.8.** A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.10.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **17.11.** Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 17.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



17.13. O Edital disponibilizado, eletrônico está na integra, no endereço www.portal decompras publicas.com.brtambém página e na (https://unitransparencia.unirg.edu.br/editais).

17.14. O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.15. São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preço Atualizada;
- Anexo III: Modelo de Cadastro de Reserva.
- Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Gurupi-TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

Telma Pereira de S. Milhomem Pregoeira da Fundação UNIRG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2022 <u>Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e</u> Microempreendedores Individuais-MEI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Fundação UNIRG

Unidade: Setor de Limpeza e Conservação **Responsável:** José Luis dos Santos Gaudioso

Telefone: (63) 3612-7628 **E-mail:** limpeza@unirg.edu.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO, conforme especificações e seus complementos, constantes neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

- **3.1.** A aquisição dos itens listados no presente Termo de Referência tem por finalidade suprir as necessidades/demandas da Fundação/Universidade de Gurupi UnirG (Campus Gurupi e Paraíso do Tocantins), bem como a manutenção do estoque de produtos utilizados diariamente pela Equipe do Setor de Limpeza e Conservação em mais de 07 Campus. O quantitativo a ser adquirido se justifica em demanda apresentada pelo Setor de Limpeza e Conservação, com a média de produtos gasto mensalmente e demanda planejadas pelo setor, além de filtragem no planejamento dos anos anteriores com média de planejamento/consumo, ou seja, tendo levantamento de quantitativo nos planejamentos por aquisição/consumo.
- **3.2.** Ressaltamos ainda que este Termo de Referência tem como escopo a aquisição de materiais, com o intuito de realizar as atividades funcionais dos departamentos desta I.E.S., sendo demanda diárias e continuas, além de Equipamentos como Carrinho Mop, Rodo Ergométrico entre outros que auxiliam na qualidade de vida e trabalho dos servidores.
- **3.3.** Além disso, os produtos a serem adquiridos são fundamentais para o bom funcionamento dos Campus, pois possibilitarão a limpeza, higienização, sanitização e conservação adequadas de todos os departamentos e setores da UnirG, com o consequente desenvolvimento regular, limpo e salubre nos ambientes dos cursos e das atividades acadêmicas e administrativas.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- **4.1.** A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **TIPO MENOR PREÇO por ITEM**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fins de otimização do processo de contratação de bens pela Administração.
- **4.2.** O Sistema Registro de Preços utilizado para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 738/2017 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata das aquisições necessárias para utilização mencionada, conforme hipóteses dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.
- **4.3.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.





5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

5.1. As especificações técnicas mínimas dos materiais e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na Tabela abaixo:

Item	Cód.	Especificação	UND	QTD
01	01	Água Sanitária 1000ml Composição: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Ação: Alvejante e Desinfetante de Múltiplo uso Geral, com tampa rosqueável, bico dosador e embalagem de alta resistência. Apresentação de FICHA TÉCNICA	UN	2.000
02	02	Água Sanitária 2000ml Composição: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Ação: Alvejante e Desinfetante de Múltiplo uso Geral, com tampa rosqueável, bico dosador e embalagem de alta resistência. Apresentação de FICHA TÉCNICA	UN	2.000
03	03	Álcool Líquido 46% 1000ml Especificação: Álcool Líquido 46%, INPM Etílico Hidratado.	UN	1.000
04	04	Álcool Líquido 70% 1000ml Especificação: Álcool Líquido 70%, INPM Etílico Hidratado.	UN	4.000
05	05	Álcool Líquido 70% Galão 05 Litros Especificação: Álcool Líquido 70%, INPM Etílico Hidratado.	GL	100
06	06	Álcool Líquido 70% Galão 20 Litros Especificação: Álcool Líquido 70%, INPM Etílico Hidratado.	GL	100
07	07	Álcool em Gel 70% 450g "Frasco" Composição: Álcool Etílico Hidratado 70% em Gel; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool.	UN	2.000
08	08	Álcool em Gel 70% Galão 05 Litros Composição: Álcool Etílico Hidratado 70% em Gel; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool.	GL	100
09	09	Álcool em Gel 70% Galão 20 Litros Composição: Álcool Etílico Hidratado 70% em Gel; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool.	GL	100
10	10	Balde Preto 12 Litros Reforçado Especificação: Balde de Plástico Preto 12 Litros com Alça de Ferro (Tipo Pedreiro).	UN	100
Base Seladora Galão 05 Litros Especificação: Base Seladora Impermeabilis impermeabilizante acrílico de ardósia, grancimento, tijolos, pedras naturais, cerâmica e tel Composição Química: polímero acrílico, resina plastificante, agente emulsionates, nivelador Princípio Ativo: pH (puro) 8,0 a 9,0 / De		Especificação: Base Seladora Impermeabilizante; indicado como impermeabilizante acrílico de ardósia, granilite, paviflex, piso de cimento, tijolos, pedras naturais, cerâmica e telha; Composição Química: polímero acrílico, resina estirenada metalizada, plastificante, agente emulsionates, nivelador, preservante e água; Princípio Ativo: pH (puro) 8,0 a 9,0 / Densidade (25°C) 1,00 a 1,02g/ml; Rendimento entre 80m² a 100m² por litro.	GL	200
12	11	Cabo Ergonômico Rodo Alumínio Especificação: Cabo Ergonômico fabricado em Alumínio Anodizado de 1,50cm com Ponteira de Rosca 22mm; reforçado; pintura eletrostática de alta resistência; pegador na ponta emborrachada.	UN	150





13	5563	Carrinho Multifuncional Especificação: Carrinho/Carro Multifuncional com suporte para Conjunto Mop, Rodo, Vassoura, Pá, Bolsa com Ziper, prateleiras e 04 rodízios para deslocamento.	UN	10
14	12	Conjunto Mop/Balde 50 Litros Especificação: Conjunto de 02 Baldes com capacidade 25 Litros cada, com cavalete e espremedor com pressão superior; estrutura em polipropileno injetado com dreno de escoamento de água suja e com 04 rodízios para deslocamento.	UN	50
15	13	Cera Acrílica Impermeabilizante Galão 05 Litros Especificação: Cera Acrílica Galão Concentrado; cera para piso, lavável e compatível com tratamento acrílico; formando um filme acrílico auto brilhante transparente e antiderrapante; alto rendimento: 60 a 80 m². Composição: Polímero acrílico, cera de polietileno de alta densidade, Cera de polipropileno, polímeros, plastificante, agente emulsionantes, Tensoativo Fluorado, niveladores, preservante, perfume e água. Densidade: (25°C) 1,00 à 1,03g/ml, pH (Puro) 8,0 - 9,0 e Sólidos não Voláteis 20% à 24%. (Produto de uso Industrial) Apresentação de FICHA TÉCNICA.	GL	200
16	14	Cera Líquida Concentrada Galão 05 Litros Especificação: Cera Líquida Galão Concentrado; cera para piso, laváveis como ardósia, granilite, paviflex, linoleum, granilite e pisos cerâmicos e concretos, cera antiderrapante. Composição: Plastificantes, solvente, emuslão de cera de polietileno, agente nivelador, coadjuvantes, conservante, essência lavanda e veículo. Densidade: (25°C) 1,00 à 1,02g/ml, pH (Puro) 8,0 à 9,0 e Sólidos não Voláteis 20% à 22%. (Produto de uso Industrial) Apresentação de FICHA TÉCNICA	GL	200
17	15	Cesto Plástico "tipo Balde" 100 Lts. Especificação: Cesto Plástico em polipropileno "tipo Balde", com tampa e alça não telado; Cor Clara.	UN	50
18	16	Cesto Plástico Basculante 100 Lts. Especificação: Cesto Plástico em polipropileno "Redondo", com tampa Basculante e alça não telado; Cor Clara	UN	50
19	17	Cesto Plástico 09 à 12 Litros Especificação: Cesto Plástico em polipropileno "Redondo", uso escolar, sem tampa, Cor Clara.	UN	100
20	18	Desinfetante Concentrado Galão 20 Litros Especificação: Desinfetante Concentrado, Silvestre, diluivel com alta capacidade de diluição no mínimo de 1:30 à 1:50; Ativo: Quaternário de Amônia 1%. Eficaz na desinfecção das bactérias Staphylococcus aureus e Salmonela Choleraesuis. Composição: cloreto de benzalcônio, nonil fenol etoxilado 9EO e amina óxida. Ou cloreto de alquil dimetil benzil amônio, nonil fenol extoxilado, amina oxida, corante, fragrância e água, cloreto de alquil dimetil benzil amônio 1% ativo. Apresentação de FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)	GL	50





		D : C		
21	19	Desinfetante Limpador Galão 05 Litros Especificação: Desinfetante e Limpador Concentrado; Aroma Lavanda/ Marine/ Silvestre, diluivel com alta capacidade de diluição de no mínimo 1:30 à 1:50; Ativo: Quaternário de Amônia 1%. Composição: cloreto de benzalcônio, nonil fenol etoxilado 9EO e amina óxida. Ou cloreto de alquil dimetil benzil amônio, nonil fenol extoxilado, amina oxida, corante, fragrância e água, cloreto de alquil dimetil benzil amônio 1% ativo. Apresentação de FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)	GL	200
22	20	Desinfetante Concentrado Galão 05 Litros Especificação: Desinfetante de Uso Geral Concentrado, Aroma Floral/Lavanda; ação bactericida; diluivel com alta capacidade de diluição de até 1:50; Composição: cloreto de Alquildi metil Benzil Amônio, Emulsifiante, Atenuandor de Espuma, Conservante, Fragrância, Corante e Veículo. Apresentação de FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)	GL	200
23	21	Desengordurante Multiuso 500ml Especificação: Desengordurante Multiuso "Pulverizador", limpeza em fuligem, gordura da cozinha, gordura do banheiro, graxa, marcas de dedos, marcas de sapato, óleo, piche, poeira, resíduos de sabão, risco de lápis. Apresentação de FICHA TÉCNICA	UN	1.000
24	22	Detergente Ácido Alcalino Galão 05 Litros Especificação: Detergente Ácido Alcalino Concentrado; Limpeza Pesada em Geral; indicado na remoção de sujidades inorgânicas, em superfícies de alumínio aço inox e fibra de vidro em geral. Diluição 1:50; Composição: tensoativo aniônico e/ou não iônico, ácido fluorídrico, ácido sulfúrico, corante e água - Princípio Ativo: Ácido Fluorídrico. Apresentação de FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)	GL	100
25	23	Detergente Perfumado Concentrado Galão 05 Litros Especificação: Detergente perfumado limpeza pesada Concentrado; Limpeza Geral; indicado na limpeza de pisos e superfícies que estejam impregnadas com gorduras. Diluição 1:50; Aroma: Floral; Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizantes tensoativo não iônico, preservante, sequestrante, espessante, essência, corante e água. Princípio Ativo: Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio – biodegradável. Apresentação de FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)	GL	200
26	24	Detergente Limpeza Geral Galão 05 Litros Especificação: Detergente Floral Uso Geral Concentrado; Limpeza Geral; indicado na limpeza pesada de piso, azulejo, banheiros, cerâmica e pedra natural. Diluição 1:50. Composição: nonil fenol poliglicol éter 9,5 E0, tensoativo aniônico, alcalinizante, agente controlador de pH, sequestrante, coadjuvante, espessante, carga, conservante, fragrância, corante e veículo. Ativo: Nonil Fenol Poliglicol Éter 9,5. Apresentação de FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)	GL	200





27	25	Detergente Remoção de Machas Galão 05 Litros Especificação: Detergente Remoção de Machas em Alumínio e Inox Concentrado; indicado eliminam manchas de ferrugem e de resíduos de cálcio e magnésio provenientes da água. Diluição 1:50. Composição: ácido alquilbenzeno linear sulfônico – biodegradável, ácido fluorídrico, tensoativo não aniônico, corante e água. Ativo: ácido alquilbenzeno linear sulfônico – biodegradável. Apresentação de FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)	GL	100
28	26	Detergente/Desengordurante Galão 05 Litros Especificação: Detergente Alcalino Desengordurante Concentrado; indicado na limpeza de botas, tanques, tubulações (limpeza externa), paredes, pisos etc.; Diluição 1:50. Composição: Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio – Biodegradável, Hidróxido de sódio, Sequestrantes, Coadjuvantes, Corante e Veículo Ativo: Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio – Biodegradável = 8,16 % %. Apresentação de FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)	GL	100
29	27	Detergente Líquido Frasco 500ml Especificação: Detergente Líquido Neutro com bico dosador, glicerinado e biodegradável; Composição: lauril éter sulfato de sódio; linear alquil benzeno sulfonato de sódio; glicerina; coadjuvantes; conservantes; corantes; espessantes; fragrância; água. (Contém: Tensoativo Biodegradável). Apresentação de FICHA TÉCNICA	UN	2.500
30	28	Disco Verde Limpeza 350mm Especificação: Disco em Fibra Sintética Abrasiva Verde, 35cm de diâmetro; uso em Máquina Enceradeira "Modelo 350" no tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de sujeiras leves.	UN	30
31	29	Disco Verde Limpeza 510mm Especificação: Disco em Fibra Sintética Abrasiva Verde, 51cm de diâmetro; uso em Máquina Enceradeira no tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de sujeiras leves.		50
32	30	Disco Preto Removedor 510mm Especificação: Disco em Fibra Sintética Abrasiva Preto, 51cm de diâmetro; uso em Máquina Enceradeira no tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas e polimento de ceras que não produzem filme duro.	UN	50
33	31	Dispenser Papel Higiênico Especificação: Dispenser Papel Higiênico em polipropileno de alta resistência e durabilidade; sistema de abertura e fechamento com chave; capacidade Rolo Papel Higiênico 500mt. Cor Branco Dimensões: 292x270x122 (AxLxP).	UN	200
34	32	Dispenser Papel Toalha ABS Especificação: Dispenser Papel Toalha em Plástico ABS de alta resistência e durabilidade; sem alavanca acionadora lateral; sistema de abertura e fechamento com chave; capacidade Rolo Papel Toalha 200mt. Cor Branco. Dimensões: 380x300x190 (AxLxP)	UN	200





25	22	Escova "Lava Roupa"	TINT	100
35	33	Especificação: Escova de Plástica ou Madeira formato Oval "Lavar	UN	100
		Roupa"; cerdas em nylon resistente e alta durabilidade.		
36	34	Escova Curva com Cabo Mamadeira Especificação: Escova Curva 28cm com cabo, material resistente e	UN	30
		durabilidade "Escova Tipo Mamadeira".		
		Escova Sanitária c/ Suporte		
37	35	Especificação: Escova Sanitária para higienização e limpeza de Vaso Sanitário com suporte; Cor Branca; parte única 37cm; cerdas de	UN	200
"		polipropileno; resistente e durável, que não deformam e nem embolam,	011	200
		garantindo maior vida útil ao produto.		
		Esponja de Lã de Aço 60g		
38	36	Especificação: Esponja de Lã de Aço 60g; esponja de aço de boa	PCT	300
38	30	qualidade e durabilidade.	101	300
		Pacote com 08 unidades		
		Esponja Dupla Face Multiuso		
39	37	Especificação: Esponja Multiuso; esponja com 02 faces, amarela	UN	1.500
		macia e outra, verde; espuma de poliuretano, abrasivo. Dimensões: 110mmx75mmx20mm		
	1	Fibra Limpeza Pesada		
		Especificação: Fibra Limpeza Pesada, Abrasiva Multiuso; ideal para		
40	38	limpeza mais profunda de cerâmicas, azulejos, pedras, etc.	PCT	50
		Pacote com 10 unidade de 10,2x26cm		
		Flanela EXTRA Branca 40x60		
41	39	Especificação: Flanela Extra Branca; Limpeza em Geral 100%	UN	1.000
		Algodão; Tamanho Grande 40x60cm		
42	5570	Impermeabilizante Acrílico Auto Brilho Galão 05 Litros Especificação: Impermeabilizante com brilho intenso, Galão 5 Litros, antiderrapante, rendimento de 80 à 100m² por litro, grande resistência ao tráfego, indicado para pisos laváveis como granilite, granitina e cerâmica. Composição Química: Coadjuvante, agente nivelador, emulsão de cera de polietileno, agente anti-redepositante, plastificante, umectante, solvente, essência lavanda, conservante e veículo; Densidade (25°C) 1,02à 1,04g/ml, sólidos não voláteis 22% à 24%. (Uso Industrial) Apresentação de FICHA TÉCNICA	GL	50
		Limpa Cerâmicas e Azulejo 1000ml		
		Especificação: Limpa Cerâmica, Azulejo e Rejunto; ação total;		
43	40	limpador multiuso.	UN	50
		Composição : ácido sulfônico; ácido clorídrico; nonilfenol etoxilado; fragrância; corante e veículo.		
		Limpa Vidro Pulverizador 500ml		
44	41	Especificação: Limpa Vidro Pulverizador, formulado á base de uma combinação de detergentes e solventes que garantem uma ação rápida	UN	500
••		e eficiente na limpeza dos vidros, espelho, aço inoxidável, superficies		
		cromadas e fórmicas.		
		Lixeira Plástica 20 à 30 Litros		
45	42	Especificação: Lixeira, com Pedal, com tampa, em Polipropileno; Cor	UN	60
		Branca ou Clara.		
		Lixeira Inox 20 à 30 Litros		
46	2787	Especificação: Lixeira, Inox com pedal e Balde, com tampa, ideal para	UN	80
10	7,07	Clínica e Laboratórios; balde removível que facilita na hora de tirar o	011	
		lixo.		

cpl@unirg.edu.br





47	44	Lustra Móveis 200ml Especificação: Lustra Móveis, antimofo, floral, brilho intenso.	UN	40		
48	2050	Luva Látex Multiuso LONGA "P" Especificação: Luva em Látex Multiuso Longa, flexível, anatômica, antitranspirante, forrada com flocos de algodão e profissional.	PAR	50		
49	2051	Luva Látex Multiuso LONGA "M" Especificação: Luva em Látex Multiuso Longa, flexível, anatômica, antitranspirante, forrada com flocos de algodão e profissional.	PAR	300		
50	2052	Luva Látex Multiuso LONGA "G" Especificação: Luva em Látex Multiuso Longa, flexível, anatômica, antitranspirante, forrada com flocos de algodão e profissional.	PAR	50		
51	5583	Luva Descartável c/ Amido "P" Especificação: Luva Descartável para Procedimento não Cirúrgico; confeccionada em puro látex; Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23cm), bainha ultra resistente e hipoalérgica. Caixa com 100 unidades	CX	50		
52	46	Luva Descartável c/ Amido "M" Especificação: Luva Descartável para Procedimento não Cirúrgico; confeccionada em puro látex; Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23cm), bainha ultra resistente e hipoalérgica. Caixa com 100 unidades				
53	5584	Luva Descartável c/ Amido "G" Especificação: Luva Descartável para Procedimento não Cirúrgico; confeccionada em puro látex; Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23cm), bainha ultra resistente e hipoalérgica. Caixa com 100 unidades	CX	50		
54	47	Luva Descartável s/ Amido "M" Especificação: Luva Descartável para Procedimento não Cirúrgico; confeccionada em puro látex; Textura uniforme, punho normal (23cm), bainha ultra resistente e hipoalérgica. Caixa com 100 unidades	CX	50		
55	48	Luva Descartável Vinil "M" Especificação: Luva de Vinil sem Amido, confeccionadas em resina ninílica sem pulverização de amido de milho. Caixa com 100 unidades		50		
56	49	Máscara Descartável Azul Especificação: Máscara Respiratória Descartável TRIPLA CAMADA com clips nasal, antialérgica, Cor Azul. Caixa com 50 unidades.		100		
57	50	Odorizante Ambiente Spray 360ml Especificação: Odorizante "Bom Ar" de Ambiente, Spray.	UN	100		
58	51	Odorizante Ambiente Galão 05 Lts Especificação: Odorizante "Bom Ar" de Ambiente, Galão Concentrado de 05 Litros; Composição: Tensoativo não iônico, essência, água, preservante, solvente, sulfato de zinco, corante e coadjuvantes. Apresentação de FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)	GL	200		
59	52	Pá de Lixo com Cabo Especificação: Pá de Lixo em polipropileno de alta resistente; borracha na pá; sistema de cabo dobrável, revestido e altura ergonômica. Dimensões: 26x8,5x25cm	UN	200		





		Gurupi Centro Administrativo: Av. Para, qd. 20, It. U1 nº 2432 - Engenheiro V		
60	53	Palha de Aço 25g Especificação: Palha de Aço nº 01 25g; palha de aço de boa qualidade e durabilidade. Pacote com 01 esponja	UN	200
61	54	Pano/Saco de Algodão Alvejado EXTRA 70x45 Especificação: Pano/Saco 70x45 de Algodão Alvejado EXTRA, 100% Algodão; eficiente na absorção de água e sujeira e boa durabilidade.	UN	1.000
62	55	Papel Higiênico "Rolo" 300mt Especificação: Papel Higiênico Rolo; Branco; Folha Dupla; 100% Celulose Virgem; qualidade superior macio e resistência. Caixa com 08 Rolos (Produto de Excelente Qualidade) Apresentação de FICHA TÉCNICA	CX	400
63	56	Papel Higiênico "Rolo" 500mt Especificação: Papel Higiênico Rolo; Branco; Folha Dupla; 100% Celulose Virgem; qualidade superior macio e resistência. Caixa com 08 Rolos; (Produto de Excelente Qualidade) Apresentação de FICHA TÉCNICA		
64	57	Papel Higiênico Folha Dupla 24 Rolos, cada rolo c/ 30mts. Especificação: Papel Higiênico Folha Dupla; qualidade superior macio e resistência. Pacote com 24 Rolos.	PCT	100
65	58	Papel Toalha "Bobina" 200mt Especificação: Papel Toalha Bobina; Branco; Folha Simples; 100% Celulose Virgem; qualidade superior macio e resistência. Caixa com 06 Bobina (Produto de Excelente Qualidade) Apresentação FICHA TÉCNICA		500
66	5585	Placa de Sinalização "Piso Molhado" Especificação: Placa de Sinalização em Polipropileno Injetado. "Cuidado / Piso Molhado" Dimensões: Aberta - 62x37,5x48 e Fechada - 66,5x37,5x2,5 (AxLxP).	UN	30
67	59	Pedra Sanitária 25g Especificação: Pedra Sanitária 25g com suporte resistente.	UN	3.500
68	60	Pulverizador/Borrifador 250ml Especificação: Pulverizador / Borrifador; gatilho ergonômico, com melhor empunhadura; regulagem de jato com diversas variações e de fácil manuseio; embalagem em plástico resistente.	UN	200
69	61	Pulverizador/Borrifador 500ml Especificação: Pulverizador / Borrifador; gatilho ergonômico, com melhor empunhadura; regulagem de jato com diversas variações e de fácil manuseio; embalagem em plástico resistente.	UN	400
70	62	Rastelo/Vassoura Plástica 26 dentes Especificação: Rastelo/Vassoura Plástica 26 dentes em material residente e durabilidade com Cabo de madeira.	UN	40
71	63	Refil Mop Úmido Ponta Dobrada 340g Especificação: Refil para Mop Úmido Ponta Dobrada com 50% de algodão e 50% em poliéster em sua composição; tem alto poder de absorção e resistência. Dimensões: 42x14,5cm	UN	50





72	5565	Rodo Aplicador de Cera Especificação: Rodo Aplicador de Cera com Cabo de 1,50cm, com pegador na porta emborrachada.	UN	20
73	5566	Rodo Propulsor Especificação: Rodo Propulsor equipamento excelente para ser utilizados em grandes áreas, borracha que pode alcançar até 1,30m com 02 rodízio que facilita na limpeza, fabricado em aço tubular com pintura eletrostática, oferece excelente durabilidade, com dobrável é fácil de armazenar e de transportar, possuindo2 regulagens de altura para o operador.	UN	10
74	64	Rodo Plástico 40cm com Cabo Especificação: Rodo Plástico com haste de borracha SUPER MACIA flexível e borracha dupla de 3mm feita em EVA, com Cabo de Alumínio de 1,50cm, com pegador na porta emborrachada e Ponteira Rosca 22mm.	UN	100
75	66	Rodo Plástico 60cm com Cabo Especificação: Rodo Plástico com haste de borracha SUPER MACIA flexível e borracha dupla de 3mm feita em EVA, com Cabo de Alumínio de 1,50cm, com pegador na porta emborrachada e Ponteira Rosca 22mm.	UN	100
76	67	Rodo Plástico 60cm sem cabo Especificação: Rodo Plástico com haste de borracha SUPER MACIA flexível e borracha dupla de 3mm feita em EVA.	UN	150
77	5564	Rodo de Pia Especificação: Rodo de Pia com cabo plástico e borracha flexivel.	UN	20
78	68	Rodo de Alumínio 1mt com Cabo de 1,50cm Especificação: Rodo todo em Alumínio com Cabo de Alumínio de 1,50cm reforçado e fixado ao rodo, com pegador na porta emborrachada; refil é fixado com parafusos, permite a troca do refil.	UN	70
79	69	Sabão em Barra Glicerinado 200g Especificação: Sabão em Barra Neutro; perfume suave; Glicerinado; cor neutra, Pacote com 05 unidades de 200g.	PCT	120
80	70	Sabão em Pó Caixa 500g Especificação: Sabão em Pó Biodegradável; Caixa; aprovado pelo INMETRO; com alvejante; perfumado.	CX	300
81	71	Sabão em Pó Caixa 1Kg Especificação: Sabão em Pó Biodegradável; Caixa; aprovado pelo INMETRO; com alvejante; perfumado.	CX	300
82	72	Sabonete Líquido "Erva Doce" Galão 05 Litros Especificação: Sabonete Líquido Concentrado; limpeza das mãos com poder hidratante e suave fragrância Erva Doce, com viscosidade superior a 1500 CPS. Composição: Sulfato de sódio lauret, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamidopropil betaína, diestearato de glicol, DMDM hidantoína, perfume, água. Apresentação de FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)	GL	150





83	73	Sabonete Líquido "Pêssego" Galão 05 Litros Especificação: Sabonete Líquido Concentrado; limpeza das mãos com poder hidratante e suave fragrância Pêssego, com viscosidade superior a 1500 CPS; Composição: Sodium Lauryl Sulfate, Cocamide DEA, Distearoylethyl Dimonium Chloride, Citric Acid, Sodium Chioride, Betaine, Glycerin, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, Aqua, Parfum, CI 19140 e CI 7338. Apresentação de FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)	GL	100			
84	74	Saboneteira Plástico ABS 800ml Especificação: Saboneteira Combinada em Acrílico, com Reservatório 800ml, com dispensador de sabão, em plástico Rígido-ABS, branca; sistema de abertura e fechamento com chave; sistema de Válvula/Mola que permite a utilização de sabonetes líquidos de baixa viscosidade; sistema de válvula efusiva que dispensa o uso da válvula de látex e facilita o abastecimento. Dimensões: 20x11x11 (AxLxP).	UN	200			
85	75	Saboneteira Plástico p/ Álcool em Gel e Sabonete Líquido 500ml					
86	76	РСТ	200				
87	77	Saco Lixo SUPER Reforçado 20 Lts Especificação: Saco de Lixo SUPER REFORÇADO Preto; fabricado rigorosamente dentro das Normas vigentes da ABNT. Pacote com 100 unidades Dimensões: 39x 58					
88	78	Saco Lixo SUPER Reforçado 40 Lts Especificação: Saco de Lixo SUPER REFORÇADO Preto; fabricado rigorosamente dentro das Normas vigentes da ABNT. Pacote com 100 unidades Dimensões: 61x67	PCT	100			
89	79	Saco Lixo SUPER EXTRA Reforçado 60 Lts Especificação: Saco de Lixo SUPER EXTRA REFORÇADO Preto; fabricado rigorosamente dentro das Normas vigentes da ABNT. Pacote com 100 unidades Dimensões: 60x78 Apresentação de FICHA TÉCNICA	PCT	200			
90	80	Saco de Lixo SUPER EXTRA Reforçado 100 Lts Especificação: Saco de Lixo SUPER EXTRA REFORÇADO Preto, Micra 07 à 11, parede dupla; fabricado rigorosamente dentro das Normas vigentes da ABNT. Pacote com 100 unidades Dimensões: 90x100 Apresentação de FICHA TÉCNICA	PCT	200			
91	81	Saco de Lixo SUPER EXTRA Reforçado 200 Lts Especificação: Saco de Lixo SUPER EXTRA REFORÇADO Preto, Micra 07 à 11, parede dupla; fabricado rigorosamente dentro das Normas vigentes da ABNT. Pacote com 100 unidades Dimensões: 90x110 Apresentação de FICHA TÉCNICA	PCT	200			





92	82	Saco de Lixo Infectante 15 Lts Especificação: Saco de Lixo Super Reforçado Branco; fabricado rigorosamente com Símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Pacote com 100 unidades	PCT	40
93	83	Saco de Lixo Infectante 60 Lts Especificação: Saco de Lixo Super Extra Reforçado Branco; fabricado rigorosamente com Símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Pacote com 100 unidades	PCT	40
94	84	Saco de Lixo Infectante 100 Lts Especificação: Saco de Lixo Super Extra Reforçado Branco; fabricado rigorosamente com Símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Pacote com 100 unidades	UN	40
95	5567	Suporte Fibra Abrasiva Especificação: Suporte para Fibra Abrasiva "Ligeirinho"; em Polímero PP e Pigmento (9,5x23cm).	UN	50
96	5568	Suporte Plástico Mop Especificação: Suporte Plástico para Esfregão Mop Úmido (13x18,5x4,6cm).	UN	50
97	2063	Tela de Mictório Especificação: Confeccionadas em PVC injetado, seu formato permite o perfeito encaixe na base do mictório e seu sistema de furos com antirespingo evita a deposição de detritos no encanamento evitando entupimentos indesejáveis.	UN	100
98	85	Touca Descartável Branca Especificação: Touca Descartável com Elástico 100% polipropileno, tamanho único, sanfonada. Cor Branca. Pacote com 100 unidades	PCT	50
99	86	Vassoura Limpa Teto Especificação: Em Nylon com cabo duplo de 1,50cm em madeira revertido com plástico (extensão montada 3mts)	UN	40
100	87	Vassoura "Sintética" Interna Especificação: Vassoura Multiuso Interno, Sintéticas, Cerdas longa e macia; com Cabo tradicional de madeira revertido em plástico.	UN	200

- **5.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **5.3.** As descrições técnicas dos itens constantes na Tabela acima são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser cotados pelos licitantes produtos de qualidade igual ou superior à descrita, garantindo-se que a Fundação/Universidade de Gurupi -UnirG não adquira objeto linhas inferiores.
- **5.4.** O objeto a ser fornecido deverá ser original, de primeiro uso e estar acondicionado em sua embalagem original e lacrada, não sendo aceita, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

6.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação a(s) ficha(s) técnica(s)/folder(es)/prospecto(s) com imagem/figura correspondente aos itens 01, 02, 11, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 42, 58, 62, 63, 65, 82, 83, 89, 90 e 91 caso seja cotado na proposta, com

cpl@unirg.edu.br





fins de identificar as características técnicas do objeto ofertado, devendo ser observadas as exigências pertinentes contidas no Instrumento Convocatório.

- **6.2.** A ficha técnica deverá, preferencialmente, **estar identificada conforme o item e sua numeração sequencial constante neste Termo de Referência**, para facilitar a identificação para análise técnica, bem como para que não haja equívocos quanto à referência.
 - **6.2.1.** Solicita-se que as fichas técnicas contenham todas as especificações técnicas do objeto solicitado, que seja preferencialmente extraída e/ou impressa de sites oficiais do fabricante, não aceitaremos informações incompletas ou somente imagens do produto sem a devida especificação.
- **6.3.** As fichas técnicas serão analisadas por técnico desta Fundação, como condição de adjudicação do objeto, conforme disposição contida no Instrumento Convocatório.
 - **6.3.1.** Caso as fichas técnicas/floders/prospectos não seja(m) condizente(s) com a especificação do objeto cotado, a proposta poderá, a critério técnico, ser desclassificada.

7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **7.1.** O Objeto será solicitado de forma parcelada conforme necessidade da Fundação/Universidade de Gurupi UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.
- **7.2.** A Fornecedora terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega**, contados a partir do envio do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.
- **7.3.** Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência.
- **7.4.** Todas as despesas referentes ao fornecimento, embalagem, entrega, frete, seguro, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, dentre outros, ainda que específicos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, são de responsabilidade da Fornecedora.
- **7.5.** Entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como o Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.
- **7.6.** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - **7.6.1.** O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data recebimento pelo fiscal designado pelo Órgão Gerenciador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.
 - **7.6.2.** O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- **7.7.** A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP e/ou responsável designado pelo Órgão Gerenciador para tal fim, o qual deverá emitir:
- a) Atesto definitivo, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- **b) Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.



- **7.7.1.** Na Nota Fiscal emitida deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e validade (no que couber)
- **7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.
- **7.9.** Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- 7.10. Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue o Órgão Gerenciador poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
 - **7.10.1.** Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
 - **7.10.2.** O objeto devidamente entregue fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada à existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização
- **7.11.** O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte de carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.
 - 7.11.1. Não serão aceitos pacotes ou materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- **7.12.** Para acompanhamento da entrega da execução do objeto, a Fornecedora deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em outro horário vigente na Instituição quando da data da entrega, e/ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador.

9. DOS PRAZOS DE VALIDADE

- 9.1. Os Produtos deverão vir com a informação do prazo de validade e de fabricação, e **não poderão ser** inferiores a 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo, validade e lote impressos na embalagem.
- **9.2.** Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP
- 10.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:





- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo, condições e especificações estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) Fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

10.2 Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- 1) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;

77.423-250, Gurupi/TO





- **m)** Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **n)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- **o)** Consultar a(s) detentora(s) da Ata Registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- **p)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.
 - **10.2.1** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma de não poder cumprir o compromisso; e
 - b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3 Do(s) Órgão(s) Aderente(s):

- **a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- **d)** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- **k)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA

- **11.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a vencedora será convocada por e-mail, por oficio ou ato administrativo do Órgão Competente, para formalização do registro de preços mediante assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação.
 - **11.1.1.** Podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.
 - **11.1.2.** A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas nesta ARP.
- 11.2. A formalização do instrumento contratual, a critério da Administração, poderá se dar através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.3.** A ARP será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social.





- **11.4.** É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidas, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo ser observado os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- **11.5.** As Notas de Empenho decorrente (s) da Ata de Registro de Preços deverão ser assinado (s) emitida (s) no prazo de validade da ARP.
- **11.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação do certame, sem convocação para formalização do registro de preços, fica a adjudicatária liberada dos compromissos assumidos (§3° do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).
- **11.7.** A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução do objeto da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
- **11.8.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- **11.9.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridas os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas
- **11.10.** Consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço Apresentada/Atualizada pela licitante vencedora, independente de transcrição.
- **11.11.** A Fornecedora deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço manter todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.
 - 11.11.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **11.11.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2. A Ata de Registro de Preços** terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG, e, conforme o caso no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada, durante sua vigência eletrônica, na página oficial da Fundação UNIRG (https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/).

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações



elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

- **13.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **13.3.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **15.1.** Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Orgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes na sua proposta atualizada e na ARP, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.
- **15.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.
- **15.3.** O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP.
- **15.4.** A Notal Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.
- **15.5.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **15.6.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.
- **15.7.** Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

16. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **16.1.** A Forncedeora, nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:
- a) Não assinar a ARP ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;





- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **d)** Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.
 - **16.1.1.** As sanções descritas no item 16.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 16.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:
 - **16.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - **16.2.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - **b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - **c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.3.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10(dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
 - **16.3.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.
 - **16.3.2.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
 - **16.3.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **16.6.** Qualquer das partes pode vir a descumprir a ARP, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Órgão Gerenciador não está obrigado a solicitar/adquirir a quantidade total do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.
- **17.2.** A contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.
- **17.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições.

Gurupi - TO, 1º de dezembro de 2022.

José Luíz dos Santos Gaudioso Gerente Administrativo Portaria nº 623 /2022 Fundação UNIRG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

À Fund	lação UNIRG			·		
F	Proposta atualizada que faz a empresa				, inscrita no C	CNPJ/CGC (MF) no
	em conformidade cor	n o Edital	do PREG	ÃO ELE	TRÔNICO SI	RP N° 021/2022
	so Administrativo Eletrônico nº 1243					
eventu	al e parcelada AQUISIÇÃO DE MA	TERIAL I	E LIMPI	EZA, H	IGIENIZAÇÃO), SANITIZAÇÃO
	MENTO E CONSERVAÇÃO.					
	Oferecemos por meio de registro de pre					
	mento do objeto conforme descrito no T					•
-	proposta atualizada na qual constam o	os itens do	os quais r	estou v	encedora cor	nforme elencados
na tabe	ela abaixo:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/	Quant.	Unid.	Valor	Valor Total
	TÉCNICA	Modelo	£		Unitário	
	** deve o proponente especificar o					
	objeto de forma clara, descrevendo				DΦ	DΦ
	detalhadamente as características do	()	()	()	R\$	R\$
	produto e outros elementos que de	()	()	()	(Valor em	(Valor em
	forma inequívoca identifiquem e				algarismo)	algarismo)
	constatem as configurações cotadas na					
7747.0	proposta inicial	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		(7.7. 1	1 .	4
VALO	R TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX)	(Valor e	m algarismo e	por extenso)
	s da empresa:					
	Social:		. 1 1 0			
,		nscrição E	stadual n°	:		
Ender						
CEP:	Cidade:			E	stado:	
Telefo	ne: (XX) e-m	ail comerc	ial:			
Banco	o: Agência nº:			onta nº:		
Bance	Agencia ii :			mta II :		
Dados	s do responsável para assinatura da AR	D.				
	Completo:	••				
CPF n	_	RG nº:				
Ender	_	ta II .				
CEP:	Cidade:			F	stado:	
	ne: (XX) e-m	ıail·			staao.	
	/Função que exerce na empresa:	ian.				
Cargo	/ I unção que exerce na empresa.					
D====	de validade da proposta: (\ diaa	aamida	a contadas	do doto do auc
	ntação na plataforma eletrônica;			corride	os, contados	da data de sua
-	de entrega do objeto: Almoxarifado C	Sentral loc	volizado n	o Centr	o Administra	tivo do Fundação
UNIRG.		zentrai, 100	alizauo II	o cenu	o Administra	uvo da Fulldaçad
	para entrega: prazo máximo de 15 (q	uinze) dias	corridos	nara a	entrega cor	ntados a nartir do
	nento do pedido de compras emitido pelo					
	de pagamento: Conforme Edital.	Solor de Ce	mpras c c	Japinne	and du i diluc	ição Omino.
- Ullia	ao pagamento. Comornie Eunai.		Cid	ade/IIF	đe	de 2023
			Ciu	aac, or,	uc	dc 2020.
	(A : , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		1 1		1 1	``

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2022 <u>Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e</u> Microempreendedores Individuais-MEI

ANEXO III - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

À Fundação UNIRG. Comissão Permanente de Licitação. Gurupi-TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços firmada, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para o objeto neste Cadastro descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA REGISTRADA

Dados da empresa:						
Razão Social:						
CNPJ/CGC n°:			Inscrição E	stadual	n°:	
Endereço:						
CEP:		Cidade:			Estado:	
Telefone: (XX)			e-mail comerc	ial:	·	
Banco:	Agê	ncia nº:	Conta nº:		Conta nº:	
Dados do responsável	pelo (Cadastro de	Reserva:			
Nome Completo:						
CPF n°:			RG n°:			
Endereço:						
CEP:		Cidade:			Estado:	
Telefone: (XX)		•	e-mail:		•	
Cargo/Função que ever	ce na	empresa:				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca/ Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.	()	()	()	R\$	R\$	
VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

- **4.1.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.
- **4.2.** As sanções previstas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

municipio-Estado, de de 202	Município-Estado,	de	de 2023
-----------------------------	-------------------	----	---------

Nome legível Assinatura do Representante Legal da Empresa





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2022 <u>Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e</u> Microempreendedores Individuais-MEI

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 1243/2022 Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022 Validade da ARP: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO.

FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda.,	S.A, ME etc.	.), pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,	, Inscrição	Estadual
nº, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato r	epresentada	pelo Sr.
, portador da Carteira de Identidade nº	, inscrito	no CPF
nº, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado enc	dereço, CEP,	telefone,
cidade, estado.		

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 738, de 1º de agosto de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, aplicáveis à espécie e Ato de Ratificação do Sr. Presidente da Fundação UNIRG, conforme Termo de Homologação datado de ____/___/2023, exarado no Despacho da Presidência nº _____ às folhas nº _____, tudo constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 1243/2022, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO,** conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.
- 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO
- **3.1.** As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores resgistrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total		
XX	xxxxxxxxxxxxx	xxxx	XXX	XXX	XXX	XXX		
Valor total do Registro de Preços: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx								

cpl@unirg.edu.br





- **3.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.3.** O objeto a ser fornecido deverá ser original, de primeiro uso e estar acondicionado em sua embalagem original e lacrada, não sendo aceita, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 Plenário).

4. DA FORMA DE AQUISICÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **4.1.** O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Fundação/Universidade de Gurupi UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.
- **4.2.** A Fornecedora terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega**, contados a partir do envio do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.
- **4.3.** Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no termo de referência.
- **4.4.** Todas as despesas referentes ao fornecimento, embalagem, entrega, frete, seguro, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, dentre outros, ainda que específicos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, são de responsabilidade da Fornecedora
- **4.5.** Entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificaçãos e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como no Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.
- **4.6.** O Orgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das pensalidades cabíveis.
 - **4.6.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal designado pelo Órgão Gerenciador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.
 - **4.6.2.** O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- **4.7.** O recebimento do objeto deverá estar acompanhado de Nota Fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP e/ou responsável designado pelo Órgão Gerenciador para tal fim, o qual deverá emitir:
- a) Atesto definitivo, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com o Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- **b) Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.
 - **4.7.1.** Na Nota Fiscal emitida deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e validade (no que couber).
- **4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.





- **4.9.** Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- **4.10.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue o Orgão Gerenciador poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
 - **4.10.1.** Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
 - **4.10.2.** O objeto devidamente entregue fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada à existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização
- **4.11.** O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte de carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.
 - 4.11.1. Não serão aceitos pacotes ou materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- **4.12.** Para acompanhamento da entrega da execução do objeto, a Fornecedora deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em outro horário vigente na Instituição quando da data da entrega, e/ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador.

6. DOS PRAZOS DE VALIDADE

- **6.1.** Os Produtos deverão vir com a informação do prazo de validade e de fabricação, e **não poderão ser** inferiores a **06** (seis) meses, a partir do recebimento definitivo, validade e lote impressos na embalagem.
- 6.2. Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

- 7.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:
- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo, condições e especificações estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;





- **b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- **d)** Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- **k)** Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- **m)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

7.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- **g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- **h)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- **j)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- **k)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- 1) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- **m)** Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;





- **n)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- **p)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.
 - **7.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
 - b) Convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3. Do(s) Órgão(s) Aderente(s):

- **a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- **c)** Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- **d)** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- **k)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA

- **8.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela Autoridade Competente a vencedora será convocada por e-mail, oficio ou ato administrativo do Órgão Competente, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação.
 - **8.1.1.** Podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.
 - **8.1.2.** A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas nesta ARP.
- 8.2. A formalização do instrumento contratual, a critério da Administração, poderá se dar através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3.** A ARP será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social.
- **8.4.** É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidas, respeitada a ordem de





classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo ser observado os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

- **8.5.** As Notas de Empenho decorrente (s) da Ata de Registro de Preços deverão ser assinado (s) emitida (s) no prazo de validade da ARP.
- **8.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação do certame, sem convocação para formalização do registro de preços, fica a adjudicatária liberada dos compromissos assumidos (§3° do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).
- **8.7.** A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução do objeto da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
- **8.8.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- **8.9.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridas os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas
- **8.10.** Consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço Apresentada/Atualizada pela licitante vencedora, independente de transcrição.
- **8.11.** A Fornecedora deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
 - **8.11.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da FORNECEDORA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **8.11.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

- **9.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG, e, conforme o caso no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada, durante sua vigência eletrônica, na página oficial da Fundação UNIRG (https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/).

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas nesta ARP, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.





- **10.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **10.3.** A Fiscalização exercida por interesse do Orgão Gerenciador, não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência desta ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Orgão Gerenciador ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Orgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes na sua proposta atualizada e na ARP firmada, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.
- **12.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.
- **12.3.** O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP, conforme especificado abaixo:
- a) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) 30 (trinta) dias;
- **b)** Acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90(noventa) dias.
- **12.4.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.
- **12.5.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **12.6.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.
- **12.7.** O Orgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

13. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** A Fornecedora, nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:
- a) Não assinar a ARP ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;





- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **d)** Deixar de encaminhar a proposta atualizada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados nesta ARP.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.
 - **13.1.1.** As sanções descritas no item 13.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de Reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

13.2. A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- **13.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- **13.2.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- **c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.3.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
 - **13.3.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.
 - **13.3.2.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
 - 13.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.6.** Qualquer das partes pode vir a descumprir a ARP/Contrato, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.





14. DAS VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADO

- **14.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.
- **14.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
 - **14.2.1.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- **14.3.** A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.
 - **14.3.1.** Durante esse período a empresa deverá efetuar a execução do objeto conforme solitação/pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.
 - **14.3.2.** A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- **14.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UNIRG convocará a Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 14.4.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- **14.5.** Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- **14.6.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O Registro de Preços da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A Fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Precos;
- b) A Fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) A Fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- **d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
- **15.1.2. Pela Fornecedora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **15.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- **15.3.** A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedora será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.





- **15.4.** No caso da Fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme conveniência Administrativa e publicidade da ARP, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
- **15.5.** A solicitação da Fornecedora para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não aceitas as razões do pedido.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- **16.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **16.3.** Poderá a beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- **16.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº738/2017.
- **16.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **16.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **16.7.** Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- **16.8.** A Fundação UNIRG, na qualidade de Órgão Gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

17. DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

- **17.1.** Na ARP as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Integrantes da ARP, o que couber, conforme previsto no Art. 23 do Decreto Municipal nº 738/2017.
- **17.2.** No caso do remanejamento de Órgão Participante para Órgão Não Participante/Aderente, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3° e 4° do art. 22 do Decreto n° 7.892/2013.
- **17.3.** Para efeito do disposto no item 17.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

cpl@unirg.edu.br





18. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORAS

18.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP conforme tabela abaixo ou na forma de anexo, relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pela(s) respectiva(s) licitante(s) durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Registraram-se do Cadastro de Reserva a(s) seguinte(s) as empresa(s):

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:									
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total			
XX	xxxxxxxxxxxxx	xxxx	XXX	XXX	xxx	xxx			

- **18.3.** O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese da primeira colocada quando convocada, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- **18.4.** A habilitação das Fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de Fornecedor Remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
- **18.5.** Caso a Fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada, bem como apresentar eventuais documentos técnicos se exigidos para o(s) item/itens para os quais fora convocada.
- **18.6.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) Fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **19.1.** A Fornecedora declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao diposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Orgão Gerenciador.
- **19.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Orgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedora, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o § 3º da Lei 8666/63 e art. 7º. VI da Lei 14.527/2011.
- **19.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **19.4.** A Fornecedora fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **20.1.** Esta **Ata de Registro de Preços ARP** é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação e fornecimento entre Fornecedora e Órgão Gerenciador e possíveis Órgão(s) Aderente(s), conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora Atualizada.
- **20.2.** É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.
- **20.3.** A contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Fornecedora, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.
- **20.4.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.
- **20.5.** Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcriação, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações porteriores, e ainda o **Cadastro de Reserva de Fornecedores.**

21. DO FORO

- **21.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **21.2.** Justos e acordados as partes já elencadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, sendo a mesma assinada pelos representantes legais do Orgão Gerenciador e da Fornecedora, impressa em duas vias de igual teor, para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

Gurupi/TO, aos ___ dias do mês de____ de 2023

FUNDAÇÃO UNIRG Thiago Piñeiro Miranda ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
Representante
FORNECEDORA REGISTRADA

cpl@unirg.edu.br